

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2025

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 90114/2024 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND), PISOS EMBORRACHADOS, INCLUINDO TODO O PROJETO, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO OBRA.**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Quanto aos questionamentos, encaminhados por e-mail em 05/02/2025, e em 11/02/2025, estes seguem de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

**Questionamento 01:** Não será necessária a apresentação de atestado de piso emborrachado? Em caso de sim, tendo em vista a complexidade do material e técnica aplicada em referência ao piso monolítico emborrachado, serão aceitos atestados de piso emborrachado em Placas? Ou somente atestado de instalação de playground serão necessários?

**Resposta 01:** No item 17.4.1.1, consta que: "Entende-se por objeto pertinente e compatível a instalação de parques infantis (playground), de acordo com os serviços descritos neste instrumento." Isso significa que será exigido atestado tanto para playground quanto para piso, sendo necessário que a empresa tenha executado todos os serviços especificados no Termo de Referência. Em relação ao questionamento sobre a aceitação de atestados de piso emborrachado em placas, esclarecemos que, sim, esses atestados serão aceitos, desde que atendam integralmente ao descritivo do Termo de Referência.

**Questionamento 02:** No Sesc Gama, hoje está no gramado, será executado a base drenante ou piso de concreto? Acredito que não tenha sido contemplado na formação de preço.

**Resposta 02:** No item 4.5.1, consta que: "Após a remoção da grama sintética ou do emborrachado existente, juntamente com os brinquedos antigos, deverá ser realizada a regularização e adequação de todo o piso para a instalação do piso emborrachado. Isso inclui o contrapiso, asfalto ou pedra britada compactada." Dessa forma, entende-se que a escolha da forma de regularização do piso será de escolha da empresa, desde que esteja em conformidade com o descrito no Termo de Referência e que na escolha não afete a taxa de permeabilização da Unidade.

**Questionamento 03:** Pelo fato da complexidade da obra e a exigência de atestado no CREA e se caracterizar por serviços de engenharia, não deveria haver uma planilha com a formação de preços, com previsão de equipe técnica e demais serviços?

**Resposta 03:** O Termo de Referência descreve detalhadamente todos os serviços a serem realizados, garantindo clareza sobre o objeto licitado. A planilha de composição de custos e quantitativos não deve ser interpretada de forma absoluta, mas sim em conformidade com as regras e preceitos que regulamentam o mercado. Caso existam serviços ou soluções ofertados sem a necessidade de considerar os custos das unidades que compõem o serviço, a obrigação de apresentar a decomposição não persistirá. Afinal, a principal finalidade de uma planilha de quantitativos e preços unitários é fornecer às licitantes um entendimento completo das parcelas que integram o objeto, assegurar um julgamento objetivo das propostas e viabilizar a condução de eventuais incidentes contratuais. Contudo, sua elaboração se torna desnecessária quando o mercado, por sua dinâmica, não opera utilizando essa metodologia. Do exposto, não haverá planilha de formação de preços para o objeto em questão.

**Questionamento 04:** Estão sendo exigidos atestados de engenheiro Eletricista e Mecânico, e a competência dessa tipologia de obra é do Engenheiro Civil.

**Resposta 04:** O Termo de Referência será retificado. Em razão disso, a sessão agendada para o dia 17/02/2025 será suspensa e uma nova data será definida e divulgada no site oficial do Sesc-DF.

**Questionamento 05:** É possível apresentar apenas um engenheiro civil ou é necessário apresentar três engenheiros, sendo um civil, um elétrico e um mecânico?

**Resposta 05:** O Termo de Referência será retificado. Em razão disso, a sessão agendada para o dia 17/02/2025 será suspensa e uma nova data será definida e divulgada no site oficial do Sesc-DF.

**Questionamento 06:** Será necessário apresentar certificados e laudos dos brinquedos para habilitação, ou apenas o vencedor para início da execução do objeto?

**Resposta 06:** Apenas o vencedor deverá apresentar os certificados e laudos dos brinquedos como requisito para o início da execução do objeto.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **17/02/2025**, será adiada.

Luciane I. Tomasi Soares  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Sesc-AR/DF